



30

Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 438/2000, DE 27 DE JUNHO DE 2000**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO 2.008/98.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 160,08 (cento e sessenta reais e oito centavos)**, para atender à Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos, abaixo especificados.

| <b>PROGRAMA DE TRABALHO</b> | <b>CÓDIGO ECONÔMICO</b> | <b>VALOR R\$</b> | <b>RECURSO</b>   |
|-----------------------------|-------------------------|------------------|------------------|
| <b>1035-13.75.428.2-057</b> | <b>3.1.3.2-00</b>       | <b>160,08</b>    | <b>MIN.SAÚDE</b> |
| <b>TOTAL</b>                |                         |                  | <b>160,08</b>    |

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4320/64 ficam à conta do saldo do Convênio de n.º 2.008/98 celebrado entre o Município de Cantagalo e o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, com o objetivo de dar apoio financeiro para reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Hospital de Cantagalo, saldo este que será devolvido ao Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2000.

  
**Wilder Sebastião de Paula**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Jornal Região

Edição 503

Data 12 a 07/10/2000

M. Costa  
Rubrica